

PODER EXECUTIVO

JANAINA CARRILHO CORDEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 966.763-0, ID Funcional nº 4391100-5, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

VALERIA VITOR DOS SANTOS, Professor Inspeção Escolar, matrícula nº 356.317-2 e Professor Docente II, matrícula nº 252.770-3, ID Funcional nº 3683786-5, em função extraclasses, próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 03 anos, os servidores:

AUGUSTO CESAR VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matr. nº 827.797-2, ID Funcional nº 3685753-0, em função extraclasses, em serviços leves, sem movimentar individualmente, posto superior a 10% do seu peso corporal, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PAULO ROBERTO PINTO DE SOUSA, Professor Docente I, matr. nº 953.404-1, em função extraclasses, próximo à residência e Analista de Gestão de Planejamento, matrícula nº 3.304-3, ID Funcional nº 4359148-5, em serviços leves que não necessite movimentar, individualmente, posto superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 06 meses, a readaptação dos servidores:

JOSÉ CARLOS MUNIZ DA SILVA, Motorista Professor carteira D, matr. nº 221.477-3, ID Funcional nº 2072873-5, em atividade extraclasses, sem manter contato permanente com alunos e próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARIA DE FÁTIMA MACHADO GOMES VEIGA DE ALMEIDA, Professor Docente I, matr. nº 937.834-8, ID Funcional nº 4325107-2, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação dos servidores:

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVEIRA CAMPOS, Professor Docente I, matr. nº 939.383-6, ID Funcional nº 4260131-2, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MONICA LACERDA SIQUEIRA, Professor Docente I, matr. nº 832.809-4 e 833.895-7, ID Funcional nº 3508497-1, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MONICA MARIA DOS SANTOS, Professor Docente I, matr. nº 826.545-0, ID Funcional nº 3477602-6, em função extraclasses, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DE 24.11.2015

***READAPTA** ex officio, pelo prazo de 02 anos, a servidora **SHEILA ROSANE DE CARVALHO NUNES**, Professor Docente I, matr. nº 914.940-2, ID Funcional nº 4188429-9, em função extraclasses em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

***Replicado** por incorreção no original publicado no D.O. de 05.12.2015.

Id: 2028202

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA
MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 23.03.2017**

READAPTA, pelo prazo de 06 meses, os servidores:

ALFREDO JULIO PIEDADE MORAES CARNEIRO COSTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 3.020.267-3, ID Funcional nº 5000232-5, em função sem contato habitual com presos ou detentos, fora do regime de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 822.475-0, ID Funcional nº 19928123-2, em atividades que não demandem deambulação constante ou ortostatismo prolongado acima de 1/3 dia jornada, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LETICIA ACHA REGA MONTEIRO DE BARROS, Inspetor de Polícia, matr. nº 959.224-7, ID Funcional nº 421471-1, fora de diligência policial e do regime de plantão, próximo à residência, sendo recomendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MAXWEL SANTOS DE LIMA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 867.915-1, ID Funcional nº 1990303-9, fora do regime de plantão, sem contato direto com detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

NELMA NUNES DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 969.302-9, ID Funcional nº 4393548-4, em função sem contato direto com detentos, fora do regime de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, os servidores

DILNARA CARNEIRO COLINQUES, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 813.693-9, ID Funcional nº 3242845-6, em serviços que não impliquem em movimentar, individualmente, carga superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

GILBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 963.558-2, ID Funcional nº 4382562-1, em função que não demande observação física, evitando ortostatismo prolongado e subiu ou descer escadas e rampas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

GILSON FERREIRA, Inspetor de Polícia, matr. nº 899.354-7, ID Funcional nº 2370487-0, fora de diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ROBERTO DA SILVA, Artífice, matr. nº 224.615-7, ID Funcional nº 4176879-9, em atividade que não exija movimentar, individualmente, carga superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

WALLACE BIANCHI DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 957.390-8, ID Funcional nº 1909742-5, fora da função de motorista, ou seja, sem conduzir veículos automotores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:

ANDRE DE SANTANA BAPTISTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 931.117-6, ID Funcional nº 4269820-0, em serviços internos, sem contato com detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ANTONIO ANDRE MARCOS DOS SANTOS, Técnico Policial do Núcleo, matr. nº 178.692-1, ID Funcional nº 2920615-4, em locais onde não haja necessidade de subir ou descer escadas e rampas e em atividades que não demandem deambulação constante ou ortostatismo prolongado, acima de 1/3 dia jornada, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ANTONIO CARLOS GERALDO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 939.854-0, ID Funcional nº 4197452-2, em serviços internos, sem contato habitual com presos ou detentos e fora do regime de plantão, sendo recomendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS, Delegado de Polícia, matr. nº 860.867-1, ID Funcional nº 3241565-4, fora de diligências, podendo presidir auto de prisão no interior das delegacias ou presidir inquirição, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

KAMILA NATIVIDADE DE AVILA PARENTE, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 8.037.080-3, ID Funcional nº 5009491-4, em atividades sem contato direto com detentos, sendo recomendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PAULO HENRIQUE VIDAL, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 969.164-3, ID Funcional nº 5879450, em locais onde não haja necessidade de subir ou descer escadas e rampas, em serviços que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

CELIA REGINA CARDOSO DE SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 816.697-3, ID Funcional nº 2009948-8, fora do contato direto com detentos e do plantão noturno, sendo recomendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

TANIA MARA BARRETO RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 817.177-9, ID Funcional nº 2001735-9, próximo à residência, em função que evite ortostatismo prolongado e sem subir ou descer rampas e escadas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ACRESCENTA o termo "próximo à residência" a readaptação ex officio do servidor **LUIZ PAULO DU VERNAY SILVA JUNIOR**, Inspetor de Polícia, matr. nº 899.446-1, ID Funcional nº 4177468-0, concedido através do Ato datado de 30.01.2017, e publicado no Diário Oficial de 15.02.2017. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DE 06.03.2017

***READAPTA** ex officio, pelo prazo de 04 anos, o servidor **IRISMAR DUTRA AVILA**, Professor Docente I, matr. nº 926.226-3, ID Funcional nº 3428035-9, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

***Replicado** por incorreções no original publicado no D.O. de 28.03.2017.

DE 14.03.2017

***READAPTA** ex officio, pelo prazo de 06 meses, o servidor **ELAINE LUIZA AMARAL SOARES DO NASCIMENTO**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 931.012-9, ID Funcional nº 4269725-5, em serviços sem contato direto com detentos, em serviços leves, sendo recomendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

***Replicado** por incorreções no original publicado no D.O. de 30.03.2017.

Id: 2026227

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATO DA PRESIDENTA

"DELIBERAÇÃO CES Nº 167 DE MARÇO DE 2017

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (CESMU) com teorário "Saúde das mulheres: Desafios para integralidade com equidade".

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017

ÉTILA ELANE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, convocada pela Resolução SES nº 1504, de 09/03/2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres terá abrangência Estadual precedida da realização das Etapas Preparatórias; Pré-regionais e Regionais que acontecerão conforme abaixo:

I - Etapas Pré-regionais deverão ser realizadas até o dia 20 de abril de 2017 e o relatório deverá ser enviado até 30 de abril de 2017.

II - Etapas preparatórias para as Conferências Regionais deverão ser realizadas até 15 de maio de 2017, com a entrega dos relatórios das Conferências Regionais até dia 19 de maio de 2017.

III - Etapa Estadual - de 09 a 10 de junho de 2017;

IV - o cronograma geral da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres será publicado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde

Parágrafo Único - Apenas serão aceitos os relatórios consolidados nas Conferências Regionais.

Art. 3º - Consideram-se Regionais, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde e conforme determinação da Política Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - O Município do Rio de Janeiro, em virtude do número de habitantes e número de distritos de saúde, será considerado para efeito desta conferência uma região de saúde.

Art. 4º - O Representante da regional de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Estadual o cronograma da realização da Conferência Regional de sua região.

§ 1º - O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município/Região, não constituirá impedimento para a realização da Conferência Estadual.

§ 2º - A participação na etapa estadual está diretamente condicionada à etapa regional e a participação na etapa nacional condicionada à participação na etapa estadual.

§ 3º - As Pré-Conferências não elegem delegados (as), seu principal objetivo é apresentar propostas de acordo com os eixos temáticos debatidos, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

SEÇÃO II

DAS ETAPAS PRÉ-REGIONAIS

Art. 5º - As Etapas Pré-regionais poderão ser dadas através de conferências municipais ou mobilizações, reuniões ampliadas, fóruns, grupo de trabalho, rodas de conversas entre outras, em conjunto com os representantes Regionais.

Parágrafo Único - As Etapas Pré-regionais terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Municipal e Regional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

**SEÇÃO III
DAS ETAPAS REGIONAIS**

Art. 6º - As Etapas Regionais terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Regional e Estadual de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

Art. 7º - Nas Conferências Regionais serão eleitos (as), de forma paritária, os delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único - A comissão Organizadora responsável pela realização desta etapa enviará o Relatório da Etapa Regional, juntamente com a lista nominal dos delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual, considerando os prazos previstos no Regulamento da Conferência Estadual.

Art. 8º - A Comissão Organizadora da 2ª CESMU participará das Conferências Regionais, apoiando os Conselhos Municipais através dos seus representantes Regionais.

Parágrafo Único - Os Municípios só poderão participar das Conferências Regionais de Saúde, mediante credenciamento de seus delegados (as).

**SEÇÃO IV
DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 9º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Regionais, elaborar propostas para a Política Nacional e encaminhar a Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo Único - Deverá constar no Relatório Final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas nas Etapas Regionais e Pré-Regionais, comprovadas através de lista de presença e fotos.

Art. 10 - O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados (as) por Região que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução CES nº 1504, de 08/03/2017.

REGIÕES	Nº DELEGADOS	CONVIDADOS	PART. LIVRES	LH
Baía de Iguaba Grande	12	2	6	
Baixada Litorânea	32	3	1	
Capital	68	7	1	
Centro Sul	32	3	1	
Médio Paraíba	40	4	2	
Metropolitana I	80	6	3	
Metropolitana II	44	5	2	
Norte	28	3	1	
Nordeste	40	4	2	
Região Serrana	40	4	2	
Delegados Regionais	596	41	24	

Art. 11 - Na Etapa Estadual só poderão participar delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais, os delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde e convidados (as), obedecendo ao percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de mulheres.

§ 1º - Os delegados(as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - conselheiros (as) estaduais titulares, ou suplentes no caso de substituição do titular;

II - o número de convidados não poderá exceder a 10% (dez por cento) de delegados (as) e o número de participantes livres 5% (cinco por cento).

§ 2º - Os delegados (as) previstos no inciso I do § 1º do art. 11 serão apresentados (as) e homologados (as) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 12 - As inscrições dos delegados (as) conselheiros (as) do CES-RJ da Etapa Estadual eleitos (as) para participarem da 2ª CESMU serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Art. 13 - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Regionais para o fortalecimento dos programas, ações e políticas de Saúde das Mulheres.

Art. 14 - Na Etapa Estadual participarão somente os delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais e os delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012, do CNS, e convidadas (as).

§ 1º - Os delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais e no Conselho Estadual de Saúde são:

I - Conselheiros (as) Municipais titulares, ou suplentes no caso de substituição do titular, através de ofício devidamente assinado pelo Presidente (a) respectivo do Conselho de Saúde;

II - Conselheiros (as) Estaduais suplentes, um por composição;

§ 2º - As (as) delegadas (as) referidas (as) no inciso II do § 1º deverão ser eleitas (as) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 15 - A 2ª CESMU será realizada na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Programação da 2ª CESMU será proposta pela Comissão Organizadora, apresentada no Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 16 - O tema central da Conferência que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em eixo principal e em eixos temáticos

§ 1º - O eixo principal da 2ª CESMU será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§ 2º - Os eixos temáticos da 2ª CESMU serão:

I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III - vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres;

IV - políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§ 3º - O Documento Orientador da 2ª CNSMU, de caráter propositivo, será encaminhado aos Conselhos Municipais pela Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ª CNSMU.

§ 4º - O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 - A 2ª CESMU será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde e Coordenada pela coordenadora da Comissão Organizadora da 2ª CESMU.

Art. 18 - O funcionamento da Etapa Estadual da 2ª CESMU se dará através do credenciamento, abertura, homologação do regimento da conferência, palestra magna sobre o tema, trabalhos de grupos por eixos temáticos, eleição de delegados (as), plenária final, simultaneamente, Atividades Culturais, Sociais e Oficinas Livres e encerramento.

§ 1º - Após a realização da Etapa Estadual, por um período de 1 (um) ano, o Conselho Estadual de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 2ª CESMU.

Art. 19 - O relatório final da Conferência Estadual deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNSMU, até 10 (dez) dias do término da referida Etapa.

§ 1º - O Relatório da Etapa Estadual deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, desde que contempladas todos os eixos, a ser apresentado em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§ 2º - Cabe à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas regionais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 2ª CESMU.

§ 3º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 2ª CESMU consolidará as propostas do Relatório final Estadual, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de duas propostas, para encaminhá-las à Nacional até o dia 20 de julho de 2017.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 20 - A 2ª CESMU será conduzida pelos membros da Comissão Organizadora da mesma, com as seguintes estruturas:

- a) Coordenação Geral da 2ª CESMU;
- b) Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
- c) Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- d) Subcomissão de Estrutura e Apoio Técnico;
- e) Subcomissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 2ª CESMU será composta por 12 (doze) membros, e convocará para participar da organização da Conferência representante das entidades e movimentos sociais ligados ao tema da Conferência.

CAPÍTULO VI
DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21 - A Comissão Organizadora compete:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ª CESMU, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - elaborar e propor:

- a) o Regulamento da 2ª CNSMU;
- b) apreciar a prestação de contas realizada pela Assessoria de eventos;
- c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV - estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Pré-regionais, Conferências Regionais e Estadual de Saúde das Mulheres;

V - subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões;

VI - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CESMU;

VII - apreciar e acompanhar a execução do orçamento e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da Conferência;

VIII - prestar contas ao Plenário dos recursos destinados à realização da Conferência;

IX - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CESMU, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprodutibilidade, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

X - propor e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ª CESMU;

XI - propor a lista dos convidados e Delegados (as) referidos (as) no § 1º do artigo 11, obedecendo à partilha prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 22 - A Coordenação Geral da 2ª CESMU compete:

I - realizar a coordenação geral do evento;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;

III - solucionar eventuais problemas que ocorram durante a realização da 2ª CESMU;

IV - autorizar lista de convidados e participante livres proposta pela Comissão Organizadora;

Art. 23 - A Subcomissão de Formulação e Relatoria compete:

I - elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Regionais, e da Plenária Final da Etapa Estadual;

II - consolidar os Relatórios da Etapa Regional e Estadual;

III - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - elaborar o Relatório Final da 2ª CESMU;

V - propor metodologia para a etapa final da 2ª CESMU;

VI - propor textos de apoio para a 2ª CESMU;

Parágrafo Único - A Subcomissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Subcomissão de Comunicação e Divulgação e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde na produção dos textos para a 2ª CESMU.

Art. 24 - A Comissão de Comunicação e Divulgação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CESMU, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª CESMU;

III - orientar as atividades de comunicação social da 2ª CESMU;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 2ª CESMU;

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 2ª CESMU;

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

VIII - estimular a realização de Atividades Mobilizadoras;

Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação e Divulgação trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 2ª CESMU.

Art. 25 - A Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a participação da sociedade nas Pré-conferências e Conferências Regionais;

II - criar espaços de debates sobre o tema de saúde da Mulher;

III - propor nomes dos posses do notório saber, envolvidas com o tema da conferência para a coordenação das rodas de conversa e reuniões ampliadas;

IV - propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;

Art. 26 - A Subcomissão de Estrutura e Apoio técnico compete:

I - realizar visita técnica no local do evento;

II - fiscalizar toda infraestrutura da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e a prestação dos serviços contratados;

III - acompanhar a execução dos serviços contratados;

IV - responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 27 - A 2ª CESMU contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo deste Regimento, que será publicado em resolução específica:

a) delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

b) delegados (as) eleitos (as) nas Etapas Regionais e Municipal da 2ª CESMU, conforme previsto no Anexo deste Regimento, com direito a voz e voto;

c) Convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

§ 1º - As (as) delegadas (as) eleitas (as) de todos os segmentos devem obedecer ao percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de mulheres.

§ 2º - No processo eleitoral para a escolha dos Delegadas (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 2ª CESMU.

I - o suplente só participará da 2ª CESMU, na ausência do seu titular, através do ofício devidamente assinado pelo articulador regional e comissão organizadora da regional. A entrada do suplente é condicionada a apresentação do ofício com as respectivas assinaturas. Em hipótese alguma será permitida a entrada do Suplente sem apresentação do referido ofício e documento de identidade.

§ 3º - Serão convidados (as) para a 2ª CESMU representantes de ONGs, entidades, instituições municipais, estaduais, nacionais, internacionais e personalidades, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as) eleitos (as) no Estado, que serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 4º - A lista de convidados (as) será concluída até 30 (trinta) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.

Art. 28 - As inscrições dos delegados (as) para a Etapa Estadual da 2ª CESMU deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora junto com a entrega de relatório final.

Art. 29 - A comunicação dos delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual, através do Ofício devidamente assinado pelo responsável. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 30 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª CESMU, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo Único - Será assegurado condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência de acordo com as determinações legais e as normas técnicas em vigor.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 2ª CESMU caberão à dotação orçamentária consignada da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos delegados (as) e convidados (as).

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos delegados (as) de seus Municípios e Regiões de origem até o Rio de Janeiro serão de responsabilidade dos seus respectivos Municípios.

§ 3º - As despesas com a Conferência Estadual serão custeadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 4º - As despesas com deslocamento dos Delegados (as) Estaduais para Conferência Nacional serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde. Na etapa Nacional, o deslocamento do delegado (a) do seu município até o Município do Rio de Janeiro é de responsabilidade do município de origem.

§ 5º - As despesas de hospedagem do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, convidados aprovados pela Comissão Organizadora, delegados (as) eleitos (as), residentes a mais de 80 (oitenta) Km de distância do Município do Rio de Janeiro, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 6º - As despesas com alimentação de todos os participantes da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 7º - As despesas com o deslocamento dos delegados (as) e Convidados (as) da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres correrão por conta dos municípios de origem que a indicou.

§ 8º - O Conselho Estadual de Saúde só arcará com as despesas das passagens aéreas dos delegados (as) eleitos (as) na 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres a 16ª Conferência Nacional de Saúde, Homologado na Reunião Ordinária do CES/RJ 07.03.2017 e Publicado em DOERJ no dia 27.03.2017.

§ 9º - A Organização da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres não arcará com despesas relativas aos convidados (as).

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 32 - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 2ª CESMU:

I - As Plenárias;

II - Plenária Final

§ 1º - A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada nos Conselhos Municipais e submetida à consulta virtual, por um período de trinta dias.

§ 2º - As sugestões obtidas da consulta virtual, a que se refere o § 1º deste artigo, serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 2ª CESMU.

§ 3º - O regimento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES-RJ, anterior a realização da Etapa Estadual.

§ 4º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 5º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos relatórios consolidados das etapas regionais, por tema.

§ 6º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Estadual.

Art. 33 - O Relatório Final da Conferência contará as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes Municipal, Estadual e Nacional para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo Único - O Relatório aprovado na Plenária Final da 2ª CESMU será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A metodologia para a 2ª CESMU será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 35 - O Regimento da Conferência Estadual terá como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 36 - Os Municípios e Regiões devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 37 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CESMU.

Art. 38 - As dúvidas quanto a aplicação deste Regimento nas Etapas Regionais e Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 2ª CESMU.

ANEXO

REGIÕES	Nº DELEGADOS
Baía de Ilha Grande	04
Baixada Litorânea	04
Capital	08
Centro Sul	04
Médio Paraíba	04
Metropolitana I	08
Metropolitana II	04
Norte	04
Nordeste	04
Região Serrana	04
Comissão Organizadora	12
Conselheiros Estaduais	08
Apoio Técnico do CES	04
Convidados	04
Participantes Livres	04

*Replicada por incorreções no original publicada no D.O. de 27.03.2017.

Id: 2026268

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO
DESPAÇO DA DIRETORA
DE 19.04.2017

PROC. Nº E-08/004/1412/2017 - RECONHEÇA A DIVIDA, no valor total de R\$ 1.953,47, referente ao débito da ex-servidora Maria da Silva, em benefício da Sra. ELIANE DA SILVA MACAHYBA, consorte Pacer da Assessoria Jurídica.

Id: 2026225

Secretaria de Estado de Defesa Civil

ATO DO SECRETÁRIO
DE 11.04.2017

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista ter sido agregado, por descrição, de acordo com a Nota DOPM - JD nº 048/2017, publicada no Boletim Reservado da SEDEC/CMERJ nº 012, de 09.03.2017, conforme o que preceitua o art. 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, e em face ao resultado da Inspeção de Saúde constante da sessão nº 119/2017, de 08.04.2017, da Junta Ordinária de Saúde e em conformidade com o que estabelece o § 2º, do art. 457, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21.10.1969 (CPPM), alterado pela Lei nº 8.236, de 20.09.1991, o seguinte militar:

Cap. BM OCM/01 MARCOS VINÍCIUS SOUZA ROSSI - RG 28.943 - ID Funcional nº 619584-7 - Processo nº E-27/139/04/2017.

Id: 2025935

ATO DO SECRETÁRIO
DE 11.04.2017

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, ex officio, com validade a contar de 25 de dezembro de 2016, DENISON ALVES SANTOS, Coronel Bombeiro Militar QOC/90, RG 11.682, ID Funcional nº 2673565-2, CPF 659.091.007-87, conforme § 2º do art. 1º, da Lei Estadual nº 5.932, de 28 de março de 2011 e Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/140/159/2016.

Id: 2026271

ATO DO SECRETÁRIO
DE 19.04.2017

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido e com validade a contar de 19 de dezembro de 2016, JULIO HENRIQUE TELLES MIGUEZ, Tenente-Coronel Bombeiro Militar QOS/Dent/96, RG 19.359, ID Funcional nº 2627582-1, CPF 829.778.877-68, de acordo com o art. 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/068/04/2016.

Id: 2026013

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 19.04.2017

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido e com validade a contar de 10 de fevereiro de 2017, CARMEN CRISTINA CARVALHO FALCON, Coronel Bombeiro Militar QOS/Dent/94, RG 17.866, ID Funcional nº 2601205-7, CPF 808.675.967-91, de acordo com o art. 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/142/0155/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, com validade a contar de 29 de janeiro de 2017, WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA, Tenente-Coronel Bombeiro Militar QOC/92, RG 16.842, ID Funcional nº 611540-3, CPF 120.547.918-06, de acordo com o art. 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/025/011/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, com validade a contar de 15 de janeiro de 2017, ANA CLAUDIA MAIA DE SOUZA, Major Bombeiro Militar QOS/Méd/00, RG 28.210, ID Funcional nº 2604527-3, CPF 923.422.997-53, de acordo com o art. 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/055/0101/2016.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 00:13:14 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.